



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 42/2017.

Manfrinópolis, em 25/08/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

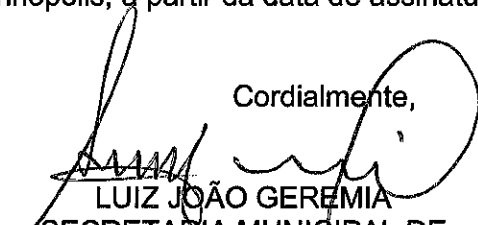
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 72.342,05 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinco Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
LUIZ JOÃO GEREMIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL

  
ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES.

  
LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE

  
JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

  
LAIR DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

  
JOSE ALVAÍDIR DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
VALDEMAR MOREIRA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

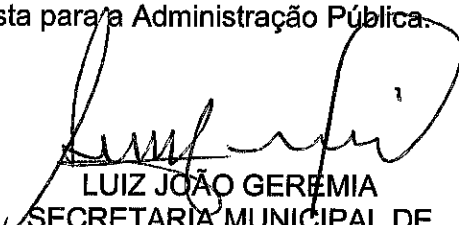
CNPJ: 01.614.343/0001-09

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

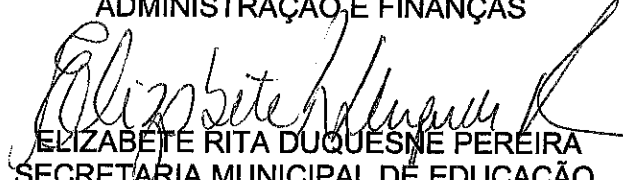
Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

  
LUIZ JOÃO GEREMIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL

  
ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES.

  
LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE

  
JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

  
LAIR DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

  
JOSE ALUADIR DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

  
VALDEMAR MOREIRA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 42/2017-GPL

Manfrinópolis, em 25/08/2017.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

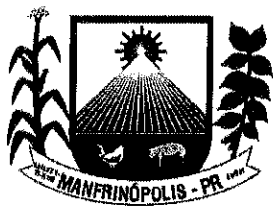
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 42/2017 de 25/08/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,



**Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 42/2017-DC

Manfrinópolis, em 25/08/2017.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 42/2017 expedido por Vossa Senhoria em 25/08/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	290	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1640	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1660	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2480	06.003.12.361.1201.2041	102	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2017	2610	06.003.12.361.1201.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3250	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3400	09.002.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3420	09.002.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3530	09.005.18.541.1801.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3580	11.001.15.451.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3590	11.001.15.451.1501.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 42/2017-CL

Manfrinópolis, em 25/08/2017.

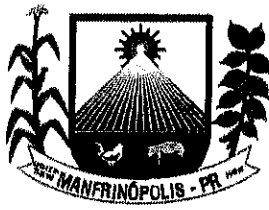
DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº42/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO Nº 42/2017 PROCESSO 265/2017 – TIPO PRESENCIAL

### EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL

#### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

#### 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis conforme especificação abaixo:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	391	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	80,00	HORA	131,17	10.493,60
2	1227	CALHA GALVANIZADA CORTE 24	200,00	M	28,67	5.734,00
3	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	80,00	M2	76,33	6.106,40
4	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	60,00	M2	160,67	9.640,20
5	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	100,00	UN	11,60	1.160,00
6	4131	Chapa de espelho.	60,00	M2	86,33	5.179,80
7	4132	Vigas chapa 14 em forma de U 75.	250,00	M	15,56	3.890,00
8	4133	GRADE TUBO 1/2".	55,00	M2	130,63	7.184,65
9	4134	Janela cantoneira 3/4 com vidro liso.	50,00	M2	242,00	12.100,00
10	4135	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frisada e vidro.	30,00	M2	265,33	7.959,90
11	5201	Cantoneira 3/4	50,00	M	3,63	181,50
12	5202	Cantoneira 5/8	50,00	M	3,32	166,00
13	5203	Tela de alambrado	200,00	M2	12,73	2.546,00
TOTAL						72.342,05

#### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **24 (vinte e quatro) horas a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 72.342,05 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinco Centavos)**.

#### 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

3. A contratada deverá entregar os materiais devidamente instalados conforme solicitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

nos locais indicados independente do quantitativo.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 11/09/2017**  
**DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 11/09/2017**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**

**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- a) Cédula de identidade;**
  - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
  - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
  - d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
  - e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
  - f) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
  - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
  - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) Marca do produto cotado;
  - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
  - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
  - e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
  - f) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
  - g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**
  - h) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis de ultimo exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;**
  - i) **Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;**
  - j) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
  - k) **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;**
  - l) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;**
  - m) **Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;**
  - n) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
  - o) **Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.**
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

07/08/2014.

- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**Nota 1:** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**Nota 2:** Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**NOTA 3:** LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

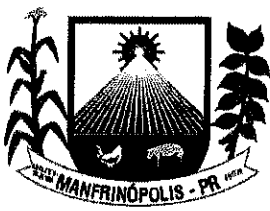
REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

**NOTA 04:** Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço Por item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

condições habilitatórias;

- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

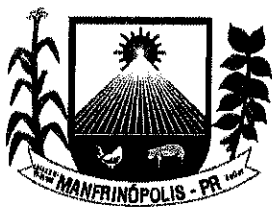
10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

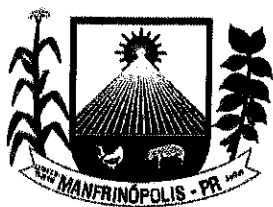
## 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	290	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1640	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1660	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2480	06.003.12.361.1201.2041	102	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2017	2610	06.003.12.361.1201.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3250	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3400	09.002.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3420	09.002.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3530	09.005.18.541.1801.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3580	11.001.15.451.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3590	11.001.15.451.1501.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



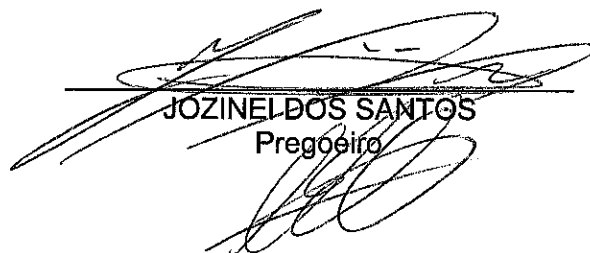
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 25/08/2017.



JOZINELDOS SANTOS  
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ..... neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº42/2017 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

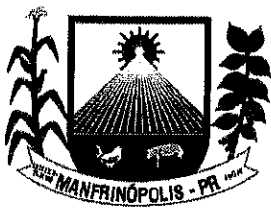
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 42/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 42/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 42/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 42/2017**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem  
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura  
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 42/2017**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ....., de ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

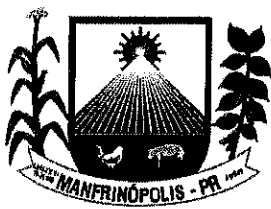
Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 42 /2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.**

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 42/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.**

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	290	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1640	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2017	1660	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2480	06.003.12.361.1201.2041	102	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2017	2610	06.003.12.361.1201.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3250	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3400	09.002.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3420	09.002.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3530	09.005.18.541.1801.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3580	11.001.15.451.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3590	11.001.15.451.1501.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

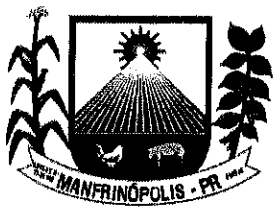
## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III. Atraso injustificado da entrega do bem;
  - IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- 
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2017.

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**Testemunha**

**Contratada**

**Testemunha**

PRODUTO/SERVIÇO	QT	UNID	PESQUISA 01	TOTAL 01	PESQUISA 02	TOTAL 02	PESQUISA 03	TOTAL 03	MEDIA	TOTAL MEDIA
Calha galvanizada corte 24	200	M	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00	R\$ 28,57	R\$ 5.733,33
Vidro liso ou canelado espessura 03mm	180	M2	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00	R\$ 76,00	R\$ 6.080,00	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00	R\$ 76,33	R\$ 6.105,67
Ceca tubo 1" chapa de 18 cactos floridos diversificados	60	M2	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00	R\$ 160,50	R\$ 9.630,00	R\$ 161,50	R\$ 9.690,00	R\$ 160,67	R\$ 9.640,00
Cópia de chave para fechadura de porta	100	UM	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
Chapa de espelho	60	M2	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00	R\$ 86,33	R\$ 5.180,00
Vigas chapa 14 em forma de u 75	250	M	R\$ 14,17	R\$ 3.542,50	R\$ 17,87	R\$ 4.467,50	R\$ 14,65	R\$ 3.662,50	R\$ 15,56	R\$ 3.890,83
Grade tubo 1/2"	155	M2	R\$ 130,00	R\$ 7.150,00	R\$ 131,00	R\$ 7.205,00	R\$ 130,90	R\$ 7.199,50	R\$ 130,63	R\$ 7.184,83
Janela cantoneira 3/ com vidro liso.	50	M2	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00	R\$ 241,00	R\$ 12.050,00	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00	R\$ 242,00	R\$ 12.100,00
Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa fresada e vidro	30	M2	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	R\$ 261,00	R\$ 7.830,00	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00	R\$ 265,33	R\$ 7.950,00
Cantoneira 3/4	50	M	R\$ 3,40	R\$ 170,00	R\$ 3,60	R\$ 180,00	R\$ 3,90	R\$ 195,00	R\$ 3,63	R\$ 181,67
Cantoneira 5/8	50	M	R\$ 3,00	R\$ 150,00	R\$ 3,30	R\$ 175,00	R\$ 3,45	R\$ 172,50	R\$ 3,32	R\$ 165,83
Tela de alambrado	200	M	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00	R\$ 13,80	R\$ 2.560,00	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00	R\$ 12,73	R\$ 2.546,67
Serviço mão de obra e solda	80	horas	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00	R\$ 131,00	R\$ 10.480,00	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00	R\$ 131,17	R\$ 10.593,25
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 71.012,50</b>		<b>R\$ 72.807,50</b>		<b>R\$ 73.199,50</b>		<b>R\$ 72.378,17</b>

ADM										
SAUDE			R\$ 10.000,00	290						320
SOCIAL			R\$ 10.000,00	1090						1030
EDUCAÇÃO			R\$ 10.000,00	1640						1660
MEIO AMBIENTE			R\$ 10.000,00	2610						2480
INTERIOR			R\$ 3.000,00	3520						3530
URBANISMO			R\$ 10.000,00	3210						3250
AGRICULTURA			R\$ 9.343,17	3580						3590
			R\$ 10.000,00	3400						3420

# ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477

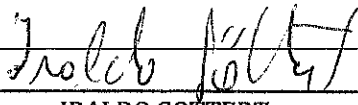
RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ

## ORÇAMENTO

PRODUTO/SERVIÇO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calha galvanizada corte 24	200	MT	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
Vidro liso ou canelado espessura 03mm	80	M²	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
Cerca tubo 1" chapa 18 cactos floridos diversificados	60	M²	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
Cópia de chave para fechadura de porta	100	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Chapa de espelho	60	M²	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
Vigas chapa 14 em forma de U 75	250	M	R\$ 14,17	R\$ 3.452,50
Grade tubo 1/2"	55	M²	R\$ 130,00	R\$ 7.150,00
Janela cantoneira 3/4 com vidro liso	50	M²	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa fresada e vidro	30	M²	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
Cantoneira 3/4	50	M	R\$ 3,40	R\$ 170,00
Cantoneira 5/8	50	M	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Tela de alambrado	200	M	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
Serviço mão de obra e solda	80	HRS	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00

TOTAL	R\$ 71.012,50
-------	---------------

Salgado Filho, 27 de Julho de 2017



IRALDO GOTTERT  
RG: 3.087.911-2 SSP/PR  
CPF: 580.911.149-15  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

05.736.502/0001-07

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
85620-000 - Salgado Filho - Pr

# DORACI TURATTO-ME

CNPJ: 11.512.685/0001-71

IE: 90509355-04

TEL: (46)3564-1642

AVENIDA HERMINIO FELIPPI, 945, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ

## ORÇAMENTO

PRODUTO/SERVIÇO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calha galvanizada corte 24	200	MT	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
Vidro liso ou canelado espessura 03mm	80	M²	R\$ 76,00	R\$ 6.080,00
Cerca tubo 1" chapa 18 cactos floridos diversificados	60	M²	R\$ 160,50	R\$ 9.630,00
Cópia de chave para fechadura de porta	100	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
Chapa de espelho	60	M²	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
Vigas chapa 14 em forma de U 75	250	M	R\$ 14,87	R\$ 3.717,50
Grade tubo 1/2"	55	M²	R\$ 131,00	R\$ 7.205,00
Janela cantoneira 3/ com vidro liso	50	M²	R\$ 241,00	R\$ 12.050,00
Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa fresada e vidro	30	M²	R\$ 261,00	R\$ 7.830,00
Cantoneira 3/4	50	M	R\$ 3,60	R\$ 180,00
Cantoneira 5/8	50	M	R\$ 3,50	R\$ 175,00
Tela de alambrado	200	M	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
Serviço mão de obra e solda	80	HRS	R\$ 131,00	R\$ 10.480,00

TOTAL	R\$ 72.067,50
-------	---------------

Salgado Filho, 27 de julho de 2017

11.512.685/0001-71

Doraci Turatto Me

Rua Herminio Doratoni, 945 - Centro

CEP: 81201-206 - Salgado Filho - PR

DORACI TURATTO

CPF: 033.171.859-61

SÓCIO-ADMINISTRADOR



LUCIANO MEIRELES DA SILVA LTDA ME  
 08.731.258/0001-70  
 (xx) 3652-0888  
 ROD SC 161 , 650  
 INDUSTRIAL, Palma Sola - SC  
 89.985-000



### Pedido de Venda Nº 1767

Cliente

MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS  Fone: ,	Número do pedido	1767
	Data	03/08/2017
	Data prevista	

Itens da venda

Item	Cód	Qtd	Un	Preço un	Total
CALHA GALVANIZADA CORTE 24		200,00		29,00	5.800,00
VIDRO LISO OU CANELADO ESPESSURA 03MM		80,00		78,00	6.240,00
CERCA TUBO 1 CHAPA DE 18 CACTOS FLORIDOS		60,00		161,50	9.690,00
COPIA DE CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA		100,00		12,80	1.280,00
CHAPA DE ESPELHO		60,00		88,00	5.280,00
VIGAS DE CHAPA 14 EM FORMA DE U 75		250,00		14,65	3.662,50
GRADE TUBO 1/2		55,00		130,90	7.199,50
JANELA CANTONEIRA 3/ COM VIDRO LISO		50,00		245,00	12.250,00
PORTA DE FERRO DE TUBO 30X40 COM CHAPA FRESADA E VIDRO		30,00		275,00	8.250,00
CANTONEIRA DE FERRO 3/4		50,00		3,90	195,00
CANTONEIRA 5/8		50,00		3,45	172,50
TELA DE ALAMBRADO		200,00		12,90	2.580,00
SERVICO MAO DE OBRA E SOLDA		80,00		132,50	10.600,00
<b>Total de produtos</b>					73.199,50
<b>Total do pedido</b>					73.199,50

Observações





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**

**ASSUNTO: PREGÃO Nº 042/2017**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, caracterizado como bens e serviços comuns que podem ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

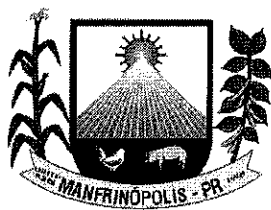
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS


ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 25 de Agosto de 2017.

  
**SCHEITTI - SI ADVOCACIA**  
**OAB/PR 4.633**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 42/2017

Manfrinópolis, em 25/08/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

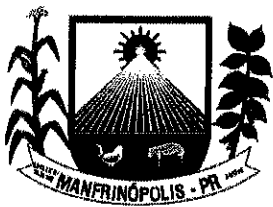
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2475/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

---

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 42/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar  
Municipal nº 01/2015

### EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **11/09/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 11/09/2017, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 11/09/2017, às 14:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 25/08/2017.

  
Jozinei Des Santos  
Pregoeiro

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1311 Pág.: 4A  
Data: 26 / 1 / Agosto / 2017.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 1325 Pág.: 100  
Data: 25 / 1 / Agosto / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 42/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/09/2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidracaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** 11/09/2017, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 11/09/2017, às 14:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
 Manfrinópolis, em 25/08/2017. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1095/2017 - 24.08.2017**  
**Súmula:** Nomeia Comissão para levantamento de bens móveis inservíveis à Administração Pública e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
**Art. 1º -** Nomear os membros para comporem a Comissão para levantamento de bens móveis inservíveis à Administração Pública, sob a Presidência do primeiro, conforme relacionado abaixo:  
 • ISABEL CAROLINA MOCHNAC CAMBRUZZI  
 • MARLETE DELLA GIUSTINA  
 • TIAGO CUSTIN NESI  
 • TAISLER GUIMARÃES DA SILVA  
**Art. 2º -** Os serviços prestados pela comissão são relevantes não cabendo ônus a nenhum.  
**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2017. - Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR**  
**OBJETO:** PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de corrais, estopas, filtros e arfa 32 para manutenção da Frota municipal de Salgado Filho, DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO 11 de setembro de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília).  
**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 11 de setembro de 2017 às com início as 09:00 horas.  
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br)  
 Salgado Filho, 24 de agosto de 2017  
 Gabriela Kunster - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: TRISTACCI E CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 03.505.182/0001-40**  
**Representante: RUDINEI TRISTACCI - CPF nº 931.502.709-44**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em conformidade com o Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 3.540,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)**  
**VIGÊNCIA: 03/08/2018 - Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2017. - ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**OBJETO:** PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos de a z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista abc farma, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico. Considerando que foi publicado Aviso com data divergente da inserida no Edital sendo certo que esta correto o aviso retifica-se o Edital.  
**Onde se Lê:**  
**CREDECIAAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 25 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de SALGADO FILHO, à Rua Floriano Francisco Anater, 50.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:00 do dia 25 de agosto de 2017, junto a sala de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de SALGADO FILHO - PR.  
**Lela-se:**  
**CREDECIAAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 05 de setembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de SALGADO FILHO, à Rua Floriano Francisco Anater, 50.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:00 do dia 05 de setembro de 2017, junto a sala de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de SALGADO FILHO - PR.  
 Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalício. Segue-se o prazo anteriormente estabelecido, conforme especificado abaixo:  
**Local:** a abertura da presente licitação se dará em sessão pública, e ser realizada no dia 05/09/2017, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com endereço na Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.  
 Salgado Filho, 24 de agosto de 2017.  
 Gabriela Kunster - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 197/2017**  
**SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, para Servidora Pública Municipal.**  
**HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Exame médico-pericial agendado para o INSS, sob Protocolo de nº 182464600, RESOLVE:**  
**Artigo 1º- PRORROGAR** até o dia 03 de outubro de 2017, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 193 de 17 de agosto de 2017, para a servidora pública municipal HELEN NARA FRIZZO, lotada no cargo de Odontólogo 40hs, Nível/Referência BA-02.  
**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2017.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2017. Publique-se  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**  
**PROCESSO Nº 572/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/09/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATORIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/09/2017, as 09:00 horas.  
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes).  
 Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de agosto de 2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: EQUPOS COMERCIAL LTDA ME**  
**CNPJ Nº 11.674.640/0001-77**  
**Representante: WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES**  
**CPF nº 822.368.369-53**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)**  
**VIGÊNCIA: 03/08/2018**  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017**  
**PROCESSO Nº 577/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/09/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de aproximadamente 5.650 metros lineares dos rios Cedro e Aurora. A elaboração do projeto inclui dos serviços de topografia necessários, juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do mesmo com as respectivas ARTs.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/09/2017, as 14:00 horas.  
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes).  
 Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de agosto de 2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira**

**Poluição = Qualidade de VIDA**

**CAMPANHA CIDADE LIMPA**

Cidade limpa deve ser feita

Tribuna Regional

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2017 e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Mallet/PR, 24 de julho de 2017.

Município de Mallet  
**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Hospital de Caridade São Pedro  
**DANIEL SCHELIGA**

TESTEMUNHAS:

1.....  
RG  
CPF

2.....  
RG  
CPF

Publicado por:  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:B5E30B27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS  
MALLET-PR RESOLUÇÃO 0007/2017**

Súmula: Aprova o Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de novembro de 2009, reunidos extraordinariamente no dia 16 de agosto de 2017, nas dependências da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

**RESOLVE:**

**Art 1º**- Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação nº 062/2016-CEDECA/PR.

**Art 2º** - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 062/2016-CEDECA/PR.

**Art 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 24 de agosto de 2017.

**WILLIAM FERREIRA**  
Presidente do CMAS

Publicado por:  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:459E54F4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 1095/2017 - 24.08.2017**

Súmula: Nomeia Comissão para levantamento de bens móveis inservíveis à Administração Pública e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para comporem a Comissão para levantamento de bens móveis inservíveis à Administração Pública, sob a Presidência do primeiro, conforme relacionado abaixo:

**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI  
MARLETE DELLA GIUSTINA  
TIAGO CUSTIN NESI  
TAISLER GUIMARÃES DA SILVA**

**Art. 2º** - Os serviços prestados pela comissão são relevantes não cabendo ônus a nenhum.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições sem contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:CD4D0B66

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO PREGÃO 42-2017 PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 42/2017**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **11/09/2017, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 11/09/2017, às 14:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 11/09/2017, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

**licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 25/08/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:79BA9D26

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO 221/2017**

Súmula: Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marilena - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1210257630

NOME <b>IRALDO GOTTERT</b>		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF <b>3087911-2 SESP PR</b>		
CPF <b>580.911.149-15</b>	DATA NASCIMENTO <b>19/09/1965</b>	
FILIAÇÃO <b>NELSON GOTTERT</b> <b>DANI SECCHI GOTTERT</b>		
PERMISSÃO <b>1</b>	ACC <b>1</b>	CAT. HAB. <b>C</b>
Nº REGISTRO <b>03671929412</b>	VALIDADE <b>13/10/2020</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>30/11/1983</b>

OBSERVAÇÕES

*Iraldo Gottert*

LOCAL <b>SALGADO FILHO, PR</b>	DATA EMISSÃO <b>13/10/2015</b>
-----------------------------------	-----------------------------------

*Arross (RAAD)*

45854061615  
PR909792325

DETRAN-PR (PARANÁ)

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

11/10/2017  
*Iraldo Gottert*

# ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477


RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, SN, CENTRO, SALGADO FILHO – PARANÁ

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.736.502/0001-07 situada à Rua Henrique Jacob Schwingel, 133, Centro, Salgado Filho – PR. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº42/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, 08 de Setembro de 2017

  
IRALDO COTTERT  
RG: 3.087.911-2 SSP/PR  
CPF: 580.911.149-15  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

05.736.502/0001-07

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
8120-000 - Salgado Filho - Pr







# ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477

RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, SN, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 42/2017

O signatário da presente, em nome da proponente ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Salgado Filho, 08 de Setembro de 2017

*Iraldo Gottert*

IRALDO GOTTERT

RG: 3.087.911-2 SSP/PR

CPF: 580.911.149-15

SÓCIO-ADMINISTRADOR

05.736.502/0001-07

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
85620-000 - Salgado Filho - Pr

*Iraldo Gottert*

*Iraldo Gottert*

*Iraldo Gottert*

# ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477

RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, SN, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.736.502/0001-07, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 42/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Salgado Filho, 08 de Setembro de 2017



IRALDO GOTTERT

RG: 3.087.911-2 SSP/PR


CPF: 580.911.149-15

SÓCIO-ADMINISTRADOR

05.736.502/0001-07

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro,  
84.20-000 - Salgado Filho - PR





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0751545-3	CNPJ 05.736.502/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/06/2003	Data de Início de Atividade 27/06/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, 85.620-000</b>			
Objeto Social <b>FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS.</b>			
Capital: R\$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IRALDO GOTTERT 580.911.149-15	10.000,00	SOCIO	Administrador
DANI MARIA GOTTERT 068.726.939-32	100,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/01/2013	Número: 20130595950	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 06 de setembro de 2017

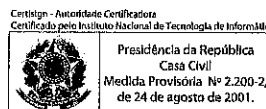
17/605083-3

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Irinaldo Gottert*

*Libertad Bogus*



**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 1 de 5

Pelo presente instrumento particular, **NADIA MORANDO GOTTERT**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 575.088.609-34, portador da carteira de identidade RG nº. 4.159.484-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-00; **DANI MARIA GOTTERT**, brasileira, solteira, nascido aos 11/02/1994, empresária, portadora Rg. 9.805.900-8 SSP PR e CPF. 068.726.939-32, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000 ; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME", Cnpj. 05.736.502/0001-07, estabelecida na RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, bairro centro, Salgado Filho -PR, CEP: 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/01/2013, sob nº 41207515453, resolvem alterar o Contrato social com alteração do sócio e consolidar o referido contrato social:

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

22/09/2022

**Clausula Primeira:** Ingressa na sociedade o Sr, **IRALDO GOTTERT**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 19/09/1965, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000, portadora CPF. 580.911.149-15 e Rg. 3.087.911-2 SSP PR.

**Clausula Segunda:** A Sócia **NADIA MORANDO GOTTERT**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital, ou seja, 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na mesma para **IRALDO GOTTERT**.

**Clausula Terceira:** O sócio ingressante **IRALDO GOTTERT**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Clausula Quarta:** Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem real) dividido em 10.100 (dez mil cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IRALDO GOTTERT	99,00	10.000	10.000,00
DANI MARIA GOTTERT	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.100	10.100,00

*Iraldo Gottert*

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 2 de 5

**Clausula Quinta:** O Sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte da Cedente NADIA MORANDO GOTTERT, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios.

**Clausula Sexta:** Fica alterada a cláusula Oitava do Contrato social onde constava: A administração da sociedade caberá a sócia NADIA MORANDO GOTTERT, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.; Em virtude das modificações passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio IRALDO GOTTERT, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

**Clausula Sétima::** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Oitava:** O Administrador IRALDO GOTTERT, declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Primeiro:DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME  
CNPJ.05.736.502/0001-07  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé ✓

21/09/2022

*Irinaldo Gottert*

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 3 de 5

Pelo presente instrumento particular, **IRALDO GOTTERT**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 19/09/1965, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000, portadora CPF. 580.911.149-15 e Rg. 3.087.911-2 SSP PR; e **DANI MARIA GOTTERT**, brasileira, solteira, nascido aos 11/02/1994, empresária, portadora Rg. 9.805.900-8 SSP PR e CPF. 068.726.939-32, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME", Cnpj. 05.736.502/0001-07, estabelecida na RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, bairro centro, Salgado Filho -PR, CEP: 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/01/2013, sob nº 41207515453, resolvem consolidar o referido contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- SEDE E DOMICILIO:** A sociedade terá sede e domicílio na RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, bairro centro, Salgado Filho -PR, CEP: 85.620-000.

**CLAUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto o o ramo de FABRICA DE ESQUADRIAS DE METAL (CNAE 2512-8/00); e COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS (CNAE – 4743-1/00)

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem real) dividido em 10.100 (Dez mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IRALDO GOTTERT	99,00	10.000	10.000,00
DANI MARIA GOTTERT	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.100	10.100,00

**Parágrafo único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

11/09/2012.

*Iraldo Gottert*



**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 4 de 5

**CLAUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA – INICIO DA SOCIEDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 27/06/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio **IRALDO GOTTERT**, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLAUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento ou interdição de quaisquer de um dos sócios a sociedade continuará a sociedade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

12/09/2012

*Iraldo Gottert*

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O Administrador IRALDO GOTTERT, declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS::** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro pôr escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

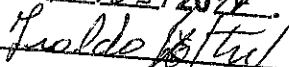
Salgado Filho, 18 DE Janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
NADIA MORANDO GOTTERT


  
\_\_\_\_\_  
DANI MARIA GOTTERT

  
\_\_\_\_\_  
IRALDO GOTTERT

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

11/09/2013  


JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2013  
SOB NÚMERO: 20130595950  
Protocolo: 13/059595-0, DE 24/01/2013  
Empresa: 41 2 0751545 3  
ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA  
LTDA ME

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## ESTADO DO PARANÁ

### ALVARÁ DE LICENÇA N°

### INDÚSTRIA

846/2003  
2ª VIA

O Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições legais, e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela legislação municipal, resolve conceder Alvará de Licença a:

Nome: ESQUADRIA E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA  
Endereço: RUA HENRIQUE JACÓ SCHWINGEL  
Ramo de Atividade: FABRICA E ESQUADRIA DE METAL

Horário de Funcionamento: NORMAL

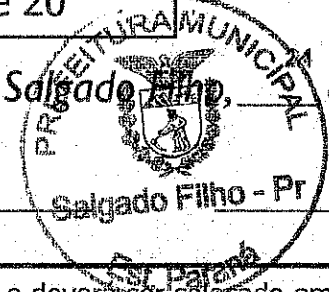
CPF/CNPJ: 05.736.502/0001-07

Área Física Ocupada: 60 M2

Reg. a Fl. 45 do Livro n° 2  
Em 4 de JULHO de 20 2003

Salgado Filho, de MARÇO de 2014

Joceli Anater Pellegrini  
Sec. Mun. Fazenda e Dep. Contábil  
SEC. DA FAZENDA  
10/03/2009



Joceli Anater Pellegrini  
Sec. Mun. Fazenda e Dep. Contábil  
SEC. DA FAZENDA  
10/03/2009

- 1 - Este Alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado em lugar bem visível no estabelecimento.
- 2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente, no prazo de 30 dias.
- 3 - Este Alvará é válido somente para as atividades acima especificadas.

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé  
11/09/20 12  
J. Duvaldo

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ESQUADRIA E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - CNPJ 05.736.502/0001-07

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 11/09/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
310 FABRICACAO DE ESQUAD	Rua - JACOB SCHWINGEL	S/N		
624	Rua - JACOB SCHWINGEL	S/N		

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

11/09/2017

Julio Cesar Nesi  
Fiscal de Tributos  
CPF 016.302.722-47  
Pref. Mun. de Salgado Filho



Salgado Filho (PR), 11 de Setembro de 2017.

JULIO CESAR NESI

*Handwritten signature*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016851319-71



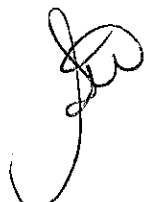
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.736.502/0001-07**  
Nome: **ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/01/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.736.502/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 01:01:30 do dia 18/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2018.

Código de controle da certidão: **CB00.C118.0A13.6E1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05736502/0001-07  
**Razão Social:** ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA  
**Endereço:** RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL SN / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2017 a 30/09/2017

**Certificação Número:** 2017090102143254126747

Informação obtida em 04/09/2017, às 17:49:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE BARRACAO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARAIBA, 73 - CENTRO  
BARRACAO/PR - 85700000

TITULAR  
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI  
JURAMENTADO

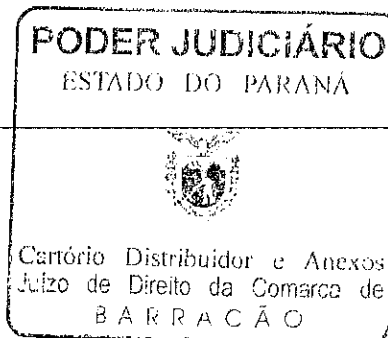
### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA ME**

no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

BARRACAO/PR, 11 de setembro de 2017  
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

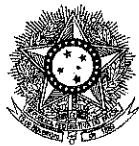


Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

11/09/2017

Custas = R\$ 33,61





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.736.502/0001-07  
Certidão nº: 136525798/2017  
Expedição: 04/09/2017, às 17:49:49  
Validade: 02/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.736.502/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIARIO

Firma: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME  
Insc. Est: 9028368531 CNPJ: 05.736.502/0001-07  
Folha: 1 Livro: 00014

LIVRO DIARIO

Nr. de Ordem: 14

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00033 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00033 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME  
RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL

Nr. 133

Bairro: CENTRO  
CEP: 85.620-000 SALGADO FILHO / PR  
CNPJ: 05.736.502/0001-07  
Insc. Est: 9028368531 Insc. Mun: 0846/003  
Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA  
Em: 23/06/2003 NIRE: 41207515453  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016  
Data Sefaz:  
SALGADO FILHO / PR, 01 de Janeiro de 2016

*Iraldo Gottert*

IRALDO GOTTERT  
SOCIO GERENTE

CPF: 580.911.149-15  
RG: 30879112

*Cesar Soares Zanin*

CESAR SOARES ZANIN  
Contador

PRO3360100  
CPF: 74739972972  
RG: 44499959 SSP/PR

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

11/02/2017



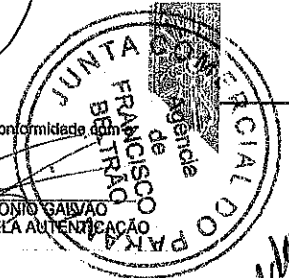
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
Termo de Autenticação 17/091045-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO

05 SET 2017

*Victor Antonio Galvão*  
VICTOR ANTONIO GALVAO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



*Iraldo*

## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

## ATIVO

		[ Anual ]
	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO		
CIRCULANTE	20.546,12	29.478,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.017,90	21.845,60
DISPONIVEIS	3.017,90	21.845,60
CAIXA	3.017,90	21.845,60
ESTOQUES	17.528,22	7.632,52
ESTOQUES	17.528,22	7.632,52
ESTOQUE MERCADORIAS - MATRIZ	17.528,22	7.632,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE	504,90	504,90
IMOBILIZADO	504,90	504,90
BENS EM OPERACOES.	504,90	504,90
MAQUINAS, APAR.E EQUIPAMENTOS	504,90	504,90
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>21.051,02DB</b>	<b>29.983,02DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*21.051,02, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0024 do Livro Diário nr. 0014 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

11.109.120.11

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

## PASSIVO

	31/12/2016	[ Anual ] 31/12/2015
PASSIVO		
CIRCULANTE	4.045,19	2.607,26
CIRCULANTE	4.045,19	2.607,26
OBRIGACOES FISCAIS	2.861,49	1.441,36
INSS A RECOLHER	313,90	218,90
FGTS A RECOLHER	248,46	112,20
SALARIOS E ORD.A PAGAR	1.927,40	860,20
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	371,73	250,06
OUTRAS OBRIGACOES	1.183,70	1.165,90
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	115,70	97,90
PRO-LABORE A PAGAR	1.068,00	1.068,00
PATRIMONIO LIQUIDO	17.005,83	27.375,76
CAPITAL SOCIAL	10.100,00	10.100,00
CAPITAL SOCIAL	10.100,00	10.100,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.100,00	10.100,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	6.905,83	17.275,76
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	6.905,83	17.275,76
LUCROS ACUMULADOS	38.194,75	38.194,75
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(31.288,92)	(20.918,99)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>21.051,02CR</b>	<b>29.983,02CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*21.051,02, bem como suas demonstrações.

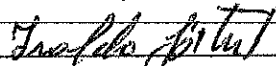
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0024 do Livro Diário nr. 0014 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALGADO FILHO / PR, 31/12/2016



INALDO GOTTERT  
SOCIO GERENTE

CPF: 580.911.149-15  
RG: 30879112



CESAR SOARES ZANIN  
Contador

PR03360100  
CPF: 74739972972  
RG: 44499959/SSPIPR

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

11/02/2017



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2016	[ Anual ] 31/12/2015
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	108.614,70	136.463,85
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	94.664,71	121.606,65
VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	17.029,82	26.567,60
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.	17.141,84	5.047,05
VENDAS PROD.INDUSTRIAL - VISTA	60.493,05	89.992,00
VENDAS DE SERVICOS	13.949,99	14.857,20
VENDE DE SERV. MERC. INTERNO	13.949,99	14.857,20
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(3.874,13)	(4.774,85)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(3.874,13)	(4.774,85)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(3.874,13)	(4.774,85)
<b>Receita Líquida</b>	<b>104.740,57CR</b>	<b>131.689,00CR</b>
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(72.819,01)	(87.226,18)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(72.819,01)	(87.226,18)
COMPRAS MERC SUBST.TRIBUT.VISTA	(14.490,26)	(8.854,44)
(+)ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	(7.632,52)	(18.560,77)
COMPRAS DE MERC.TRIB VISTA	(65.947,45)	(67.443,49)
COMPRAS DE MERC.TRIB. PRAZO	(2.277,00)	
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO	17.528,22	7.632,52
<b>Lucro Bruto</b>	<b>31.921,56CR</b>	<b>44.462,82CR</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	(40.811,49)	(37.740,23)
DESPESAS COM PESSOAL	(40.811,49)	(35.880,23)
SALARIOS E ORDENADOS	(21.310,04)	(15.092,26)
FERIAS	(1.109,94)	(1.109,94)
13º SALARIOS	(2.021,67)	(935,00)
FGTS	(1.969,84)	(1.370,52)
PRO-LABORE	(14.400,00)	(14.400,00)
MULTA RECISORIA DO FGTS		(1.945,44)
RESCISAO DE CONTRATO EMPREGADOS		(1.027,07)
UTILIDADES E SERVICOS		(1.860,00)
ENERGIA ELETRICA		(1.310,00)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0024 do Livro Diário nr. 0014 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

11/10/2016

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2016	[ Anual ] 31/12/2015
AGUA		(550,00)
ADMINISTRATIVAS	(1.480,00)	(1.320,00)
DESPESAS GERAIS	(1.480,00)	(1.320,00)
SERVICOS CONTABEIS	(1.480,00)	(1.320,00)
<b>Resultado Oper.Antes Provisoes</b>	<b>10.369,93DB</b>	<b>5.402,59CR</b>
<b>Resultado Antes Prov.IRI</b>		<b>5.402,59CR</b>
<b>Resultado Antes Prov.IR</b>	<b>10.369,93DB</b>	
<b>Lucro do Exercicio</b>		<b>5.402,59CR</b>
<b>Prejuizo do Exercicio</b>	<b>10.369,93DB</b>	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0024 do Livro Diário nr. 0014 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

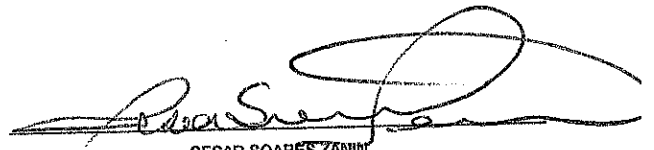
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALGADO FILHO / PR, 31/12/2016



IRIVALDO GOTTERT  
 SOCIO GERENTE

CPF: 580.911.149-15  
 RG: 30879112



CESAR SOARES ZANIN

Contador  
 PR03360100  
 CPF: 74739972972  
 RG: 44489959/SSP/PR

Confere com o Original  
 O referido é verdade  
 Dou fé

24/10/2017

\_\_\_\_\_



LIVRO DIARIO

Firma: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME  
Insc. Est: 9028368531 CNPJ: 05.736.502/0001-07  
Folha: 33 Livro: 00014  
Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIARIO

Nr. de Ordem: 14

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00033 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00033 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

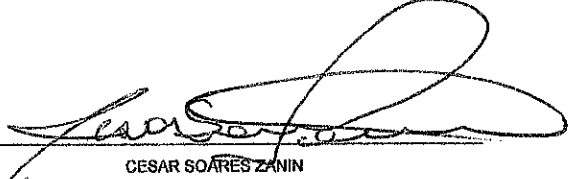
ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME  
RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL Nr. 133

Bairro: CENTRO  
CEP: 85.620-000 SALGADO FILHO / PR  
CNPJ: 05.736.502/0001-07  
Insc. Est: 9028368531 Insc. Mun: 0846/003  
Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA  
Em: 23/06/2003 NIRE: 41207515453  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016  
Data Sefaz:  
SALGADO FILHO / PR, 31 de Dezembro de 2016



IRALDO GOTTERT  
SOCIO GERENTE

CPF: 580.911.149-15  
RG: 36879112



CESAR SOARES ZANIN  
Contador  
PR03360100

CPF: 74739972972  
RG: 44499850 SSP/PR

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

22.12.2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
FRANCISCO BELTRÃO



17/658709-8





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90283685-31</b>	<b>05.736.502/0001-07</b>	<b>08/2003</b>

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA**  
 Título do Estabelecimento **ESQUADRIAS SHALITA**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, SN - CENTRO - CEP 85620-000**  
 Município de Instalação **SALGADO FILHO - PR, DESDE 07/2003**  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>580.911.149-15</b>	<b>IRALDO GOTtert</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>
CPF	<b>068.726.939-32</b>	<b>DANI MARIA GOTtert</b>	<b>SÓCIO</b>

**Este CICAD tem validade até 08/10/2017.**



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90283685-31**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
**08/09/2017 10:52:48**



Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

*[Handwritten signatures]*



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.736.502/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESQUADRIAS CHALITA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R HENRIQUE JACOB SCHWINGEL</b>	NÚMERO <b>133</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SALGADO FILHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3564-1477</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2017** às **17:47:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 1 de 5

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

11/09/2014

Pelo presente instrumento particular, **NADIA MORANDO GOTTERT**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 575.088.609-34, portador da carteira de identidade RG nº. 4.159.484-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-00; **DANI MARIA GOTTERT**, brasileira, solteira, nascido aos 11/02/1994, empresária, portadora Rg. 9.805.900-8 SSP PR e CPF. 068.726.939-32, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000 ; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME", Cnpj. 05.736.502/0001-07, estabelecida na RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, bairro centro, Salgado Filho -PR, CEP: 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/01/2013, sob nº 41207515453, resolvem alterar o Contrato social com alteração do sócio e consolidar o referido contrato social:

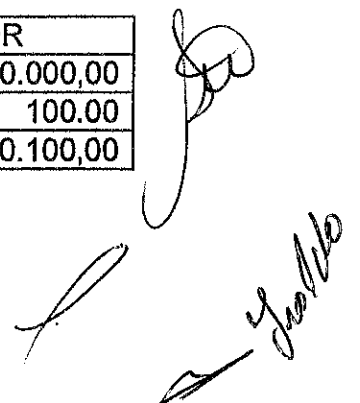
**Clausula Primeira:** Ingressa na sociedade o Sr, **IRALDO GOTTERT**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 19/09/1965, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000, portadora CPF. 580.911.149-15 e Rg. 3.087.911-2 SSP PR.

**Clausula Segunda:** A Sócia **NADIA MORANDO GOTTERT**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital, ou seja, 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na mesma para **IRALDO GOTTERT**.

**Clausula Terceira:** O sócio ingressante **IRALDO GOTTERT**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Clausula Quarta:** Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem real) dividido em 10.100 (dez mil cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IRALDO GOTTERT	99,00	10.000	10.000,00
DANI MARIA GOTTERT	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.100	10.100,00



**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 2 de 5

**Clausula Quinta:** O Sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte da Cedente NADIA MORANDO GOTTERT, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios.

**Clausula Sexta:** Fica alterada a cláusula Oitava do Contrato social onde constava: A administração da sociedade caberá a sócia NADIA MORANDO GOTTERT, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.; Em virtude das modificações passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio IRALDO GOTTERT, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

**Clausula Sétima::** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Oitava:** O Administrador IRALDO GOTTERT, declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

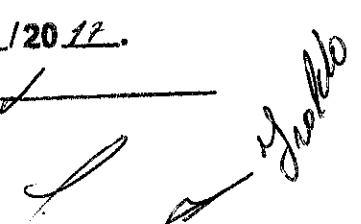
ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME  
CNPJ.05.736.502/0001-07  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

11/09/2017.



**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 3 de 5

Pelo presente instrumento particular, **IRALDO GOTTERT**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 19/09/1965, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000, portadora CPF. 580.911.149-15 e Rg. 3.087.911-2 SSP PR; e **DANI MARIA GOTTERT**, brasileira, solteira, nascido aos 11/02/1994, empresária, portadora Rg. 9.805.900-8 SSP PR e CPF. 068.726.939-32, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME", Cnpj. 05.736.502/0001-07, estabelecida na RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, bairro centro, Salgado Filho -PR, CEP: 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/01/2013, sob nº 41207515453, resolvem consolidar o referido contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- SEDE E DOMICILIO:** A sociedade terá sede e domicílio na RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, bairro centro, Salgado Filho -PR, CEP: 85.620-000.

**CLAUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto o o ramo de FABRICA DE ESQUADRIAS DE METAL (CNAE 2512-8/00); e COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS (CNAE – 4743-1/00)

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem real) dividido em 10.100 (Dez mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IRALDO GOTTERT	99,00	10.000	10.000,00
DANI MARIA GOTTERT	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.100	10.100,00

**Parágrafo único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

11/02/2012

*Irinaldo*

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 4 de 5

**CLAUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA – INICIO DA SOCIEDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 27/06/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio **IRALDO GOTTERT**, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLAUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento ou interdição de quaisquer de um dos sócios a sociedade continuará a sociedade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

22/09/20 12.

*Irinaldo*

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O Administrador IRALDO GOTTERT, declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS::** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro pôr escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Salgado Filho, 18 DE Janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
NADIA MORANDO GOTTERT

  
\_\_\_\_\_  
DANI MARIA GOTTERT

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

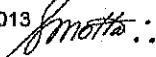
11/09/2013

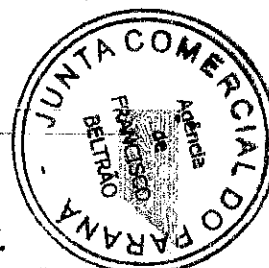
  
\_\_\_\_\_  
IRALDO GOTTERT





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2013  
SOB NÚMERO: 20130595950  
Protocolo: 13/059595-0, DE 24/01/2013

Empresa: 41 2 0751545 3  
ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0751545-3	<b>CNPJ</b> 05.736.502/0001-07	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 23/06/2003	<b>Data de Início de Atividade</b> 27/06/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, 85.620-000			
<b>Objeto Social</b> FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS.			
<b>Capital: R\$</b> 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
IRALDO GOTTERT 580.911.149-15	10.000,00	SOCIO	Administrador
DANI MARIA GOTTERT 088.726.939-32	100,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 30/01/2013	<b>Número:</b> 20130595950		XXXXXXXXXX
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 06 de setembro de 2017

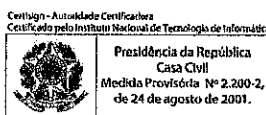
17/605083-3

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Handwritten signatures and marks*

*Handwritten signature*



# **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477

RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, SN, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.736.502/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. Iraldo Gottert, portador da carteira de identidade nº.3.087911-2 SSP/PR e do CPF nº 580.911.149-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho, 08 de Setembro de 2017



IRALDO GOTTERT

RG: 3.087.911-2 SSP/PR

CPF: 580.911.149-15

SÓCIO-ADMINISTRADOR

05.736.502/0001-07

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
8020-000 - Salgado Filho - Pr







# **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477

RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, SN, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ

---

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**


A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 42/2017**

Prezado Senhor,

A empresa ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME, com sede à Rua Henrique Jacob Schwingel, 133, Centro, cidade de Salgado Filho, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.736.502/0001-07, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.



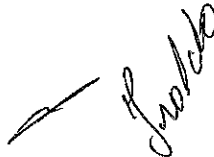
Salgado Filho, 08 de Setembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
IRALDO GOTTERT  
RG: 3.087.911-2 SSP/PR  
CPF: 580.911.149-15  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**05.736.502/0001-07**

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME**

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
**85620-000 - Salgado Filho - Pr**

Município de Manfrinópolis  
Pregão Presencial 42/2017

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 05.736.502/0001-07 Fornecedor: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME

Endereço: RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL 133 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Inscrição Estadual: 9028368531

Representante: IRALDO GOTTERT

Endereço representante: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 829 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

E-mail representante: iraldogottert@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

E-mail: iraldogottert@hotmail.com

Telefone: (46)3564-1477 Fax:

Telefone contador: (46)3564-1235

RG: 30879112

Telefone representante: (46)3564-1477

Agência: 303-9 - SICOOB - Salgado Filho/PR

Conta: 53770-5

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	80,00	HOR	131,17	ESQUADRIAS CHALITA	ESQUADRIAS CHALITA	131,17	10.493,80
002	CALHA GALVANIZADA CORTE 24	200,00	M	28,67	DIFER	DIFER	28,67	5.734,00
003	Vidro liso ou canalado espessura 03mm	80,00	M2	76,33	REAL VIDROS	REAL VIDROS	76,33	6.106,40
004	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	60,00	M2	160,67	BERTOVEL	BERTOVEL	160,67	9.640,20
005	Cópia de chave para fechadura de porta.	100,00	UN	11,60	GOLD	GOLD	11,60	1.160,00
006	Chapa de espelho.	60,00	M2	86,33	POLI VIDROS	POLI VIDROS	86,33	5.179,80
007	Vigas chapa 14 em forma de U 75.	250,00	M	15,56	BERTOVEL	BERTOVEL	15,56	3.890,00
008	GRADE TUBO 1/2".	55,00	M2	130,63	CHIO	CHIO	130,63	7.184,65
009	Janela cantoneira 3/ com vidro liso.	50,00	M2	242,00	ESQUADRIAS CHALITA	ESQUADRIAS CHALITA	242,00	12.100,00
010	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frizada e vidro.	30,00	M2	265,33	ESQUADRIAS CHALITA	ESQUADRIAS CHALITA	265,33	7.959,90
011	Cantoneira 3/4	50,00	M	3,63	BERTOVEL	BERTOVEL	3,63	181,50
012	Cantoneira 5/8	50,00	M	3,32	DIFER	DIFER	3,32	166,00
013	Tela de alamebrado	200,00	M2	12,73	CRESTANI	CRESTANI	12,73	2.546,00
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>72.342,05</b>
							<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>72.342,05</b>

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 12 meses

*Handwritten signature: Jacobo Filho*

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME  
CNPJ: 05.736.502/0001-07

**05.736.502/0001-07**

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
~~85620-000 - Salgado Filho - PR~~

*Handwritten signature: Jacobo Filho*

# **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477

RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, SN, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ

---

## **ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 42/2017**

Prezado Senhor,

A empresa ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME, com sede à Rua Henrique Jacob Schwingel, 133, Centro, cidade de Salgado Filho, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.736.502/0001-07, por seu representante legal abaixo assinado, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Salgado Filho, 08 de Setembro de 2017

*Iraldo Gottert*

IRALDO GÖTTERT  
RG: 3.087.911-2 SSP/PR  
CPF: 580.911.149-15  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**05.736.502/0001-07**

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME**

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
**85620-000 - Salgado Filho - Pr**



# Município de Manfrinópolis - 2017

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 42/2017

Página: 1

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraria, com

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0001	Serviço mão de obra e solda	1775	131,17	ESQUADRIAS	80,00	Vencedor
				130,00			
0001	0002	CALHA GALVANIZADA CORTE 24	1775	28,67	DIFER/DIFER	200,00	Vencedor
				28,00			
0001	0003	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	1775	76,33	REAL VIDROS/REAL VIDROS	80,00	Vencedor
				76,00			
0001	0004	Carca tubo 1" chapa de 18	1775	160,67	BERTOVEL/BERTOVEL	60,00	Vencedor
				160,00			
0001	0005	Cópia da chave para fechadura de porta	1775	11,60	GOLD/GOLD	100,00	Vencedor
				11,00			
0001	0006	Chapa de espelho	1775	86,33	POLI VRIDROS/POLI VIDROS	60,00	Vencedor
				85,60			
0001	0007	Vigas chapa 14 em forma de U 75	1775	15,56	BERTOVEL/BERTOVEL	250,00	Vencedor
				15,50			
0001	0008	GRADE TUBO 1/2"	1775	130,63	CHIO/CHIO	55,00	Vencedor
				130,30			
0001	0009	Janela cantoneira 3/ com vidro liso	1775	242,00	ESQUADRIAS	50,00	Vencedor
				240,00			
0001	0010	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frizada e vidro	1775	265,33	ESQUADRIAS	30,00	Vencedor
				265,00			
0001	0011	Cantoneira 3/4	1775	3,63	BERTOVEL/BERTOVEL	50,00	Vencedor
				3,60			
0001	0012	Cantoneira 5/8	1775	3,32	DIFER/DIFER	50,00	Vencedor
				3,30			

*Jozinei dos Santos*



# Município de Manfrinópolis - 2017

## Relatório de Lances dos Fornecedores

### Pregão 42/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com

Lote: 0001	Item: 0013	Tela de alambrado	Fornecedor: 1775	ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME	Marca/Modelo:	Quantidade:	200,00
			Rodada	Valor	CRESTANI/CRESTANI		Vencedor
			Lance Inicial	12,73			
			1	12,70			

JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

SUSANA FRANCISONI  
Membro

TIAGO CUSTIN NESI  
Membro

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME  
IRALDO GOTTFERT



# Município de Manfrinópolis - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 42/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel		
Fornecedor: 1776-2 ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME							CNPJ: 05.736.602/0001-07	Telefone: (46)3564-1477	Status: Classificado	71.792,50
Representante: 23086-3 IRALDO GOTTERT										
Lote 001 - Lote 001										71.792,50
001	391 Serviço mão de obra e solda	HO	80,00	Classificado	ESQUADRIAS CHALITA	130,00	10.400,00	*		
002	1227 CALHA GALVANIZADA CORTE 24	M	200,00	Classificado	DIFER	28,00	5.600,00	*		
003	1470 Vidro liso ou canelado espessura 03mm	M2	80,00	Classificado	REAL VIDROS	76,00	6.080,00	*		
004	1898 Cerca tubo 1" chapa de 18	M2	60,00	Classificado	BERTOVEL	160,00	9.600,00	*		
005	4130 Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	100,00	Classificado	GOLD	11,00	1.100,00	*		
006	4131 Chapa de espelho.	M2	60,00	Classificado	POLI VIDROS	85,60	5.136,00	*		
007	4132 Vigas chapa 14 em forma de U 75.	M	250,00	Classificado	BERTOVEL	15,50	3.875,00	*		
008	4133 GRADE TUBO 1/2".	M2	55,00	Classificado	CHIO	130,30	7.166,50	*		
009	4134 Janela cantoneira 3/ com vidro liso.	M2	50,00	Classificado	ESQUADRIAS CHALITA	240,00	12.000,00	*		
010	4135 Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frizad	M2	30,00	Classificado	ESQUADRIAS CHALITA	265,00	7.950,00	*		
011	5201 Cantoneira 3/4	M	50,00	Classificado	BERTOVEL	3,60	180,00	*		
012	5202 Cantoneira 5/8	M	50,00	Classificado	DIFER	3,30	165,00	*		
013	5203 Tela de elambrado	M2	200,00	Classificado	CRESTANI	12,70	2.540,00	*		

VALOR TOTAL: 71.792,50

*Iraldo Gottert*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 42 -2017.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis.**

Aos onze dias de setembro de 2017, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2475/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega execução
ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME	05.736.502/0001-07	IRALDO GOTtert	580.911.149-15	60	12 Meses

### REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

### REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

### ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME

*Iraldo Gottert*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

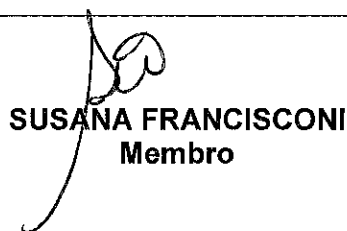
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	ESQUADRIAS CHALITA	HORA	80,00	130,00	10.400,00
1	2	CALHA GALVANIZADA CORTE 24	DIFER	M	200,00	28,00	5.600,00
1	3	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	REAL VIDROS	M2	80,00	76,00	6.080,00
1	4	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	BERTOVEL	M2	60,00	160,00	9.600,00
1	5	Cópia de chave para fechadura de porta.	GOLD	UN	100,00	11,00	1.100,00
1	6	Chapa de espelho.	POLI VRIDROS	M2	60,00	85,60	5.136,00
1	7	Vigas chapa 14 em forma de U 75.	BERTOVEL	M	250,00	15,50	3.875,00
1	8	GRADE TUBO 1/2".	CHIO	M2	55,00	130,30	7.166,50
1	9	Janela cantoneira 3/ com vidro liso.	ESQUADRIAS CHALITA	M2	50,00	240,00	12.000,00
1	10	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frizada e vidro.	ESQUADRIAS CHALITA	M2	30,00	265,00	7.950,00
1	11	Cantoneira 3/4	BERTOVEL	M	50,00	3,60	180,00
1	12	Cantoneira 5/8	DIFER	M	50,00	3,30	165,00
1	13	Tela de alambrado	CRESTANI	M2	200,00	12,70	2.540,00
<b>TOTAL</b>							<b>71.792,50</b>

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

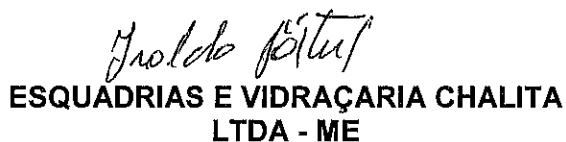
Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:15, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

  
**SUSANA FRANCISONI**  
Membro

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Membro

  
**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA**  
LTDA - ME





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

## ***PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO***

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

**“REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 042/2017**  
**PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

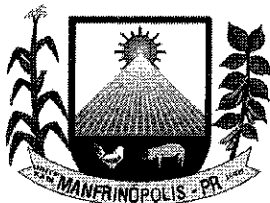
Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, caracterizado como bens e serviços comuns que podem ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

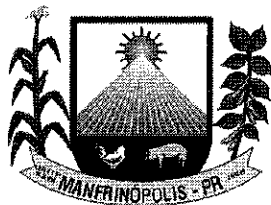
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA-ME, CNPJ-05.736.502/0001-07.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 042/2017 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 11 de Setembro de 2017.

**SCHEITT – SI ADVOCACIA**

**OAB/PR 4.633**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 83/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.736.502/0001-07**, Com sede à RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr IRALDO GOTBERT, Portador da Cédula de Identidade nº 30879112 SSP/PR e do CPF nº 580.911.149-15, Residente e domiciliado na cidade de AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 829 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 42 /2017.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	391	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	ESQUADRIAS CHALITA	HORA	80,00	130,00	10.400,00
LOTE: 01	2	1227	CALHA GALVANIZADA CORTE 24	DIFER	M	200,00	28,00	5.600,00
LOTE: 01	3	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	REAL VIDROS	M2	80,00	76,00	6.080,00
LOTE: 01	4	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	BERTOVEL	M2	60,00	160,00	9.600,00
LOTE: 01	5	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	GOLD	UN	100,00	11,00	1.100,00
LOTE: 01	6	4131	Chapa de espelho.	POLI VRIDROS	M2	60,00	85,60	5.136,00
LOTE: 01	7	4132	Vigas chapa 14 em forma de U 75.	BERTOVEL	M	250,00	15,50	3.875,00
LOTE: 01	8	4133	GRADE TUBO 1/2".	CHIO	M2	55,00	130,30	7.166,50
LOTE: 01	9	4134	Janela cantoneira 3/ com vidro liso.	ESQUADRIAS CHALITA	M2	50,00	240,00	12.000,00

*João Pedro de Jesus*  
*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LOTE: 01	10	4135	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frizada e vidro.	ESQUADRIAS CHALITA	M2	30,00	265,00	7.950,00
LOTE: 01	11	5201	Cantoneira 3/4	BERTOVEL	M	50,00	3,60	180,00
LOTE: 01	12	5202	Cantoneira 5/8	DIFER	M	50,00	3,30	165,00
LOTE: 01	13	5203	Tela de alambrado	CRESTANI	M2	200,00	12,70	2.540,00
TOTAL								71.792,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 42/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 71.792,50 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **12/09/2017 até 11/09/2018** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

~~Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.~~

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues conforme objeto do edital de licitação.

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

*Handwritten signature: Heo Ldo Costa*

*Handwritten signatures and initials*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

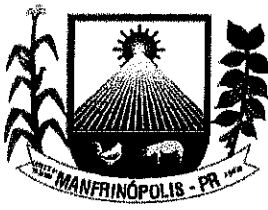
### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos

*Ass. Paulo do [illegible]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da

*João Roberto*

*[Handwritten signatures]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.


## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 12/09/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
CAETANO ILAIR ALIEVI

  
ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA  
LTDA – ME  
IRALDO GOTTERT

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 83 de 2017.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2017.

**CONTRATADO: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 71.792,50 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/09/2017.

  
Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal

### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1318 Pág.: 5A  
Data: 14 / 09 / 2017.

### **PUBLICADO NO DIOM/PR**

Edição nº 1338 Pág.: 156/157  
Data: 14 / 09 / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** - Processo nº 42/2017  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer técnico emitido pelo Comitê de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela Portaria nº 247/2017, resolve:

**ADJUDICAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2017, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidrarias, com fornecimento de materiais, em atendimento às necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, em favor da proposta seguinte abaixo:

Lote	Unidade	Quantidade	Valor	Preço total
1	HCRA	90 CC	75,00	75,00
2	MA	250 CC	25,00	6.250,00
3	MAZ	90 CC	75,00	6.750,00
4	MAZ	90 CC	75,00	6.750,00
5	LIN	100 CC	11,00	1.100,00
6	MAZ	90 CC	75,00	6.750,00
7	MA	250 CC	25,00	6.250,00
8	MAZ	90 CC	75,00	6.750,00
9	MAZ	90 CC	75,00	6.750,00
10	MAZ	90 CC	75,00	6.750,00
11	MA	250 CC	25,00	6.250,00
12	MA	250 CC	25,00	6.250,00
13	MAZ	90 CC	75,00	6.750,00
TOTAL				71.750,00

Do objeto da licitação, restou em conformidade com o Edital de Pregão nº 42/2017, datado de 12/09/2017. A adjudicação materializa o objeto da presente licitação para um (1) prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação da ata de julgamento do certame nº 42/2017. Manfrinópolis, 12/09/2017. Caetano Ilair Alievi - (46) 3562-1001 - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão nº 47/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/09/2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta para sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatarial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como de setor administrativo com ênfase aos aspectos legais, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 29/09/2017, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 29/09/2017, às 14:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx48) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 12/09/2017. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017**  
**PROCESSO Nº 63/2017**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICO**, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1.993, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 209 de 01 de setembro de 2017 contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à Contratação de empresa para fornecimento de protelinas pré-projetadas para armazenar medicamentos, a serem instaladas na Farmácia básica junto a Secretaria de Saúde de Salgado Filho/PR.

**EMPRESA:** FRANCISCO SMANIOTTO - EPP  
**CNPJ/ME:** 00.108.169/0001-80  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.853,00 (Um mil oitocentos e cinquenta e três reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será de 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias. Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho, 12 de setembro de 2017.  
 Município de Salgado Filho - Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**REPUBLICAÇÃO COM RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 248/2017 - 28.09.2017**  
**Súmula:** Concurso Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais para o cargo de Professores Municipais

**Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que em virtude da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de junho de 2002, Art. 26 e Lei Municipal nº 044/2012 de 23 de maio de 2012, Art. 2º, Art. 3º e Art. 3º, foram realizadas as seguintes alterações: e considerando as Avaliações dos Exaltados, Presidência dos Comitês de Avaliação, funções instituídas pelo Decreto nº 28.120/14 de 15 de agosto de 2014, nº 1865/2015 de 09 de maio de 2015 e nº 0969/2016 de 10 de outubro de 2016, **RESOLVE:** Art. 1º - Concitar Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivo de progressão na classe de efetivos por meio de seleção, através de licitação, conforme prevê a Lei

Sq.	Nº	Nome	Classe
1	144	Arlete dos Santos	Cl. F.
2	103	Arlete Zacarias Santos	Cl. F.
3	194	Marcia Fátima do Mello Zacarias	Cl. F.
4	108	Marta de Oliveira Mazzei	Cl. F.
5	117	Marta Adriana Pastore Leite	Cl. F.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, nesta Portaria, emitida em vigor na data de sua publicação.  
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de junho de 2017. - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 46/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/09/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta para sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 29/09/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 29/09/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx48) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 11/09/2017. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017**  
 A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, torna público a realização no Bosque Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, situado à Rua Augusto Cechini, s/nº, no Município de Salgado Filho, às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2017, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, tipo maior lance ou oferta nº 001/2017.

**OBJETO:** Alienação dos bens móveis declarados como inservíveis, irrecuperáveis ou economicamente inviáveis para a administração, pertencentes ao patrimônio público municipal de Salgado Filho, conforme anexo I do edital, o qual se encontra disponível na Prefeitura Municipal, cito a Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, a partir do dia 14 de setembro de 2017, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

**Edital Autorizado em:** 13/09/2017.  
 Salgado Filho, 13 de setembro do ano de 2017.  
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANOSERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE** AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL LEILÃO DE VEÍCULOS 001/2016 - PARANACIDADE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE torna pública a realização da licitação na modalidade Leilão, pelo critério de MAIOR LANCE, às 14:00 horas do dia 20 de julho de 2016 na Rua Deputado Mário de Barros nº 1290 - 2º andar, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, no Auditório do PARANACIDADE. Os interessados deverão retirar cópia do presente Edital no PARANACIDADE, na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, 1º andar - Centro Cívico - fone 41 3350-3308 ou solicitar através do e-mail fernanda@paranacidade.org.br.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 83 de 2017.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidrarias, com fornecimento de materiais, em atendimento às necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2017.

**CONTRATADO:** ESQUADRIAS E VIDRAGARIA CHALITA LTDA - ME. - VALOR CONTRATADO: 71.792,50 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2017.

**RECURSOS:** próprios. - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 13/09/2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 106 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**  
 Súmula - Designa membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do município de Salgado Filho - PR e dá outras providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação: ELIOR WRONSKI, portador do CPF/MF nº 017.864.489-71.

II - um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: ELI CARLOS REISDOERFER, portador do CPF/MF nº 030.788.289-80.

III - um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: JOSÉ CAPELLINI, portador do CPF/MF nº 735.135.579-34.

IV - um representante de Pais de Alunos das redes municipal e estadual de ensino: ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES, portador do CPF/MF nº 048.630.459-52.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Esta decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 94, de 31 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 13 de setembro de 2017. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 - SRP**  
**EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais expediente para uso das secretarias municipais.

**DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** 28 de setembro de 2017 às 09h00min (horário de Brasília).

**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 28 de setembro de 2017 com início às 09h00min.

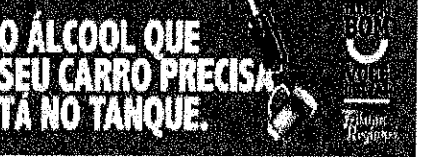
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (48) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho, 13 de setembro de 2017.  
 Aluana Pastre - Pregoeira  
 Portaria 210/2017, 01 de setembro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**  
 Nomeia leiloeiro para a alienação dos bens móveis declarados como inservíveis, irrecuperáveis ou economicamente inviáveis para a administração. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 56/2017,

**RESOLVE:**  
 Art. 1º. Nomear o senhor VOLDENEI MATANA, matrícula n.º 1218, para exercer a função de Leiloeiro, no Processo Licitatório nº 63/2017, Leilão nº 01/2017, com objeto de alienação de bens móveis inservíveis à Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.  
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**2755237C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: P2 INDÚSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI – ME, CNPJ 23.040.430/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 027/2017, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:**

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: Aveia em flocos. Produto obtido de aveia, em flocos finos. Embalagem primária em polietileno. Embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.

R\$ ESTIMADO: R\$278,00

R\$ ADITADO: R\$69,50

R\$ TOTAL: R\$347,50

% A SER ADITADA: 25,00%

ITEM: Farinha de milho: tipo biju amarelo. Enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Prazo de validade: Mínimo 6 meses a partir da entrega.

R\$ ESTIMADO: R\$534,00

R\$ ADITADO: R\$133,50

R\$ TOTAL: R\$667,50

% A SER ADITADA: 25,00%

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**F3AC33BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 341.2017**

**DECRETO N.º 341 de 12 de setembro de 2017.**

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estabilidade ao servidor público abaixo relacionado, de acordo com a avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo
1210	LUJZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	01/08/2013	ENGENHEIRO CIVIL

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 12 de setembro de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**C9009F62

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2017 PUBLICAÇÃO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Pregão Nº 42/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2017 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORA	80,00	130,00	10.400,00
1	2	M	200,00	28,00	5.600,00
1	3	M2	80,00	76,00	6.080,00
1	4	M2	60,00	160,00	9.600,00
1	5	UN	100,00	11,00	1.100,00
1	6	M2	60,00	85,60	5.136,00
1	7	M	250,00	15,50	3.875,00
1	8	M2	55,00	130,30	7.166,50
1	9	M2	30,00	240,00	12.000,00
1	10	M2	30,00	265,00	7.950,00
1	11	M	50,00	3,60	180,00
1	12	M	50,00	3,30	165,00
1	13	M2	200,00	12,70	2.540,00
<b>TOTAL</b>					<b>71.792,50</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2017 datada de 11/09/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/09/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**B960EFF7

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 83-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 83 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2017.

**CONTRATADO: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 71.792,50** (Setenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

**DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/09/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:70AFDDA5

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 46-2017 PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 46/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/09/2017, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, mediante licitação.

**PROTOCOLO: 29/09/2017, às 09:00 horas**

**DATA DA ABERTURA: 29/09/2017, às 09:00 horas.**

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 11/09/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:5DEFAB5E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 47-2017 PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 47/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/09/2017, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais, mediante licitação.

**PROTOCOLO: 29/09/2017, às 14:00 horas**

**DATA DA ABERTURA: 29/09/2017, às 14:00 horas.**

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 12/09/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:23DF243F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2017**

**SÚMULA – DECRETA LUTO OFICIAL.**

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:**  
**CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO CIDADÃO SENHOR DIRCEU MAZZOTTI.**

**CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR NO PERÍODO DE MARÇO DE 1983 A MARÇO DE 1989.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial os dias 12, 13 e 14 de setembro de 2017, em virtude do falecimento do Senhor DIRCEU MAZZOTTI.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Pregão N° 42/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 42/2017 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORA	80,00	130,00	10.400,00
1	2	M	200,00	28,00	5.600,00
1	3	M2	80,00	76,00	6.080,00
1	4	M2	60,00	160,00	9.600,00
1	5	UN	100,00	11,00	1.100,00
1	6	M2	60,00	85,60	5.136,00
1	7	M	250,00	15,50	3.875,00
1	8	M2	55,00	130,30	7.166,50
1	9	M2	50,00	240,00	12.000,00
1	10	M2	30,00	265,00	7.950,00
1	11	M	50,00	3,60	180,00
1	12	M	50,00	3,30	165,00
1	13	M2	200,00	12,70	2.540,00
TOTAL					71.792,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2017 datada de 11/09/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/09/2017

**Caetano Ilair Alievi**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PUBLICADO NO** **Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1318 Pág.: 5A  
Data: 14 / 09 / 2017.

### **PUBLICADO NO** **DIOM/PR**

Edição n° 1338 Pág.: 156  
Data: 14 / 09 / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** - Pregão Nº 42/2017  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer favorável emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2475/2017, resolve:

**RESOLVE** e **ADJUDICA** a presente Licitação na modalidade de Pregão nº 42/2017 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, em atendimento às necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, em favor das empresas constantes abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
2	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
3	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
4	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
5	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
6	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
7	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
8	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
9	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
10	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
11	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
12	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
13	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
14	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
15	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
16	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
17	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
18	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
19	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
20	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
21	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
22	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
23	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
24	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
25	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
26	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
27	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
28	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
29	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
30	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
31	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
32	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
33	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
34	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
35	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
36	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
37	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
38	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
39	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
40	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
41	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
42	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
43	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
44	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
45	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
46	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
47	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
48	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
49	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
50	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
51	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
52	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
53	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
54	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
55	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
56	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
57	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
58	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
59	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00
60	ÁGUA	300 OC	1	300,00	300,00

**RESOLVE** a presente Licitação na modalidade de Pregão nº 42/2017 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, em atendimento às necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, em favor das empresas constantes abaixo:

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME**

Em atendimento às necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, em favor das empresas constantes abaixo:

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 47/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/09/2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica de Município com representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais, mediante licitação.

**PROTÓCOLO:** 29/09/2017, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 29/09/2017, às 14:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis, em 12/09/2017. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017**  
**PROCESSO Nº 83/2017**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICO**, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1.993, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 209 de 01 de setembro de 2017 contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à contratação de empresa para fornecimento de profiteiras pré-projetadas para armazenar medicamentos, a serem instaladas na Farmácia básica junto à Secretaria de Saúde de Salgado Filho/PR.

**EMPRESA:** FRANCISCO SMANIOTTO - EPP  
**CNPJ/ME:** 00.108.169/0001-60  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.853,00 (Um mil oitocentos e cinquenta e três reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será de 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias. Determinei que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho, 12 de setembro de 2017.  
 Município de Salgado Filho - Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**REPUBLIÇÃO COM RATIFICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1069/2017 - de 07/2017**  
**Sentença:** Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dos cursos presenciais.

**Castano Hair Alveí, Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que em virtude da Lei Municipal nº 01572/2002 de 08 de julho de 2002 Art. 26 e Lei Municipal 0464/12 de 03 de 29/2012, Art. 27, Art. 30 e Art. 30, bem como sistemas alterações e Consolidação, as Atribuições das Escalões Profissionais das Cartilhas ou Atribuições Funcionais Iniciais (Tercos Decretos nº 3813/2014 de 19 de agosto de 2014, nº 0063/2015 de 09 de 20/2015 e nº 0096/2016 de 19 de outubro de 2016, RESOLUÇÃO: Art. 1º - Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por evolução de emprego na classe em efetivo exercício de serviço, admitido o relacionamento conforme prevê a Lei

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Classe
1	140-1	Arlei dos Santos	Cl. H
2	103-1	Arlei dos Santos	Cl. H
3	730-1	Marcia Fabiana de Melo Zacarias	Cl. F
4	160-1	Maria de Lourdes Wozniak	Cl. F
5	117-1	Maria Aparecida Felsner Leme	Cl. F

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, nesta Portaria emitida em vigor na data de sua publicação.

Castano Hair Alveí - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 46/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/09/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) de Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, mediante licitação.

**PROTÓCOLO:** 29/09/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 29/09/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis, em 11/09/2017. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017**  
 A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, torna público a realização no Bosque Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, situado à Rua Augusto Cechini, s/nº, no Município de Salgado Filho, às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2017, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, tipo maior lance ou oferta nº 001/2017.

**OBJETO:** Alienação dos bens móveis declarados como inservíveis, irrecuperáveis ou economicamente inviáveis para a administração, pertencentes ao patrimônio público municipal de Salgado Filho, conforme anexo I do edital, o qual se encontra disponível na Prefeitura Municipal, sito a Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, a partir do dia 14 de setembro de 2017, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

**Edital Autorizado em: 13/09/2017.**  
**Salgado Filho, 13 de setembro de 2017.**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANOSERVICO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE/AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL LEILÃO DE VEICULOS 001/2016 - PARANACIDADE/ SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE torna pública a realização da licitação na modalidade Leilão, pelo critério de MAIOR LANCE, às 14:00 horas do dia 20 de julho de 2016 na Rua Deputado Mário de Barros nº 1290 - 2º andar, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, no Auditório do PARANACIDADE. Os interessados deverão retirar cópia do presente Edital no PARANACIDADE, na Rua Deputado Mario de Barros, 1290, 1º andar - Centro Cívico - fone 41 3350-3308 ou solicitar através do e-mail fernanda@paranacidade.org.br.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 83 de 2017.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e idraria, com fornecimento de materiais, em atendimento às necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, conforme processo do Pregão nº 42/2017.

**CONTRATADO:** ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME. - VALOR CONTRATADO: 71.792,50 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2017.

**RECURSOS:** próprios. - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/09/2017. Castano Hair Alveí - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 100 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**  
 Súplica - Designa membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do município de Salgado Filho - PR e de outras providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação: ELOIR WRONSKI, portador do CPF/MF nº 017.884.489-71.

II - um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: ELI CARLOS REISDORFER, portador do CPF/MF nº 030.788.289-80.

III - um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: JOSÉ CAPELLIN, portador do CPF/MF nº 735.138.579-34.

IV - um representante do País de Alunos das redes municipal e estadual de ensino: ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES, portador do CPF/MF nº 046.630.459-52.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 34, de 31 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 13 de setembro de 2017. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 - SRP**  
**EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais expedientes para uso das secretarias municipais.

**DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** 28 de setembro de 2017 às 09h00min (horário de Brasília).

**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 28 de setembro de 2017 com início às 09h00min.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br).

**Salgado Filho, 13 de setembro de 2017.**  
**Aluana Pastra - Pregoeira**  
**Portaria 210/2017, 01 de setembro de 2017**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**  
 Nomeia leiloeiro para a alienação dos bens móveis declarados como inservíveis, irrecuperáveis ou economicamente inviáveis para a administração.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 56/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor **VOLDENEI MATANA**, matrícula n.º 1218, para exercer a função de Leiloeiro, no Processo Licitatório nº 65/2017, Leilão nº 01/2017, com objeto de alienação de bens móveis inservíveis à Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 100 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**  
 Súplica - Designa membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do município de Salgado Filho - PR e de outras providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação: ELOIR WRONSKI, portador do CPF/MF nº 017.884.489-71.

II - um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: ELI CARLOS REISDORFER, portador do CPF/MF nº 030.788.289-80.

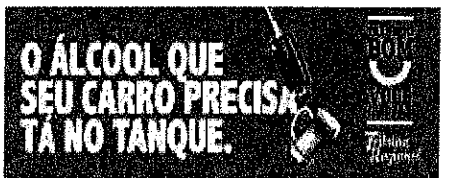
III - um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: JOSÉ CAPELLIN, portador do CPF/MF nº 735.138.579-34.

IV - um representante do País de Alunos das redes municipal e estadual de ensino: ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES, portador do CPF/MF nº 046.630.459-52.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 34, de 31 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 13 de setembro de 2017. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**2755237C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: P2 INDÚSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI – ME, CNPJ 23.040.430/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 027/2017, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:**

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: Aveia em flocos. Produto obtido de aveia, em flocos finos. Embalagem primária em polietileno. Embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.

R\$ ESTIMADO: R\$278,00

R\$ ADITADO: R\$69,50

R\$ TOTAL: R\$347,50

% A SER ADITADA: 25,00%

ITEM: Farinha de milho: tipo biju amarelo. Enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Prazo de validade: Mínimo 6 meses a partir da entrega.

R\$ ESTIMADO: R\$534,00

R\$ ADITADO: R\$133,50

R\$ TOTAL: R\$667,50

% A SER ADITADA: 25,00%

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

LOCO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**F3AC33BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 341.2017**

**DECRETO N.º 341 de 12 de setembro de 2017.**

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estabilidade ao servidor público abaixo relacionado, de acordo com a avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

Matricula	Nome	Admissão	Cargo
1210	LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	01/08/2013	ENGENHEIRO CIVIL

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 12 de setembro de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:**C9009F62

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2017 PUBLICAÇÃO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão N° 42/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2017 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHIALITA LTDA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORA	80,00	130,00	10.400,00
1	2	M	200,00	28,00	5.600,00
1	3	M2	80,00	76,00	6.080,00
1	4	M2	60,00	160,00	9.600,00
1	5	UN	100,00	11,00	1.100,00
1	6	M2	60,00	85,60	5.136,00
1	7	M	250,00	15,50	3.875,00
1	8	M2	55,00	130,30	7.166,50
1	9	M2	50,00	240,00	12.000,00
1	10	M2	30,00	265,00	7.950,00
1	11	M	50,00	3,60	180,00
1	12	M	50,00	3,30	165,00
1	13	M2	200,00	12,70	2.540,00
<b>TOTAL</b>					<b>71.792,50</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2017 datada de 11/09/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/09/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**B960EFF7

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 83-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO N° 83 de 2017.**